



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0016981-63.2020.6.25.8000
INTERESSADO(S) : COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento 2 ao PE 21/2020 - Aquisição de bens e serviço de Tecnologia da Informação.

INFORMAÇÃO 3807/2020 - SELIC

A empresa Brimax Comércio e Representações, inscrita no CNPJ 24.384.947/0001-01, representada por Amanda Semes, enviou mensagem em 9/9/2020, às 9h49min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, recebida a título de pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 21/2020, cujo objeto é a aquisição de bens e serviço de Tecnologia da Informação, com sessão pública agendada para ocorrer no dia 18/9/2020 às 9h (horário de Brasília).

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é tempestivo, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 23 do Decreto 10.024/2019.

2 ESCLARECIMENTO

Segue o questionamento da empresa e resposta do Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, consoante manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação (0911935)

2.1 Questionamento:

2.1.1 "Segue esclarecimento referente ao item 7 (baterias) do pregão eletrônico em questão. 1. Poderiam nos informar se o fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401? De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Caso sim, as baterias usadas estarão disponíveis para retirada na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública? Frisamos a importância deste esclarecimento que, caso a resposta for positiva, permite um desconto adicional de 5% na fase de lances gerando economia ao erário público."

2.2 Resposta:

2.2.1. Não está correto o entendimento da licitante. Em outras palavras, não será aceito troca de baterias. O Descarte das baterias inservíveis será realizado em processo específico e atenderá às recomendações ambientais vigentes.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para 18/9/2020, às 9h (horário de Brasília).

Aracaju, 10 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

CARLOS LEÔNIDAS NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LEONIDAS NUNES DE CARVALHO**, **Pregoeiro**, em 11/09/2020, às 06:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, **Analista Judiciário**, em 11/09/2020, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **0911939** e o código CRC **07DF7F39**.